



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis/MG – MG, representada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Maria Regina Barbosa Sáber, nos termos do Decreto nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZENITE COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.687.735/0001-01, com sede à Avenida Amilcar Savassi de Souza, nº 68, bairro Savassi, no município de Ribeirão das Neves/MG, representada pela **Sra. Patrícia Gisela Farnetti Pereira**, portadora do CPF nº 550.220.87, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2018 – PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar a presente **Ata de Registro de Preços para a aquisição de camisetas e uniformes para atender o Departamento Municipal de Educação**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento de camisetas e uniformes para os funcionários do Departamento Municipal de Educação.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 MESES** contados a partir da sua lavratura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 014/2018**, perfazendo o valor global de **R\$ 9.522,92 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)** conforme discriminado abaixo:

LOTE 03					
	Modelo 06 – Camisetas para operárias e Ajudante Geral Feminino	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
11	Camiseta Adulto - tamanho: P, M, G, GG – cor branca, gola em “V”, com detalhe verde, confeccionada em tecido: meia malha, composição: 100 algodão, Estampa: brasão da Prefeitura Municipal, nas cores originais, manga curta. Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo.	100	Un.	R\$ 8,91	R\$ 891,00
	Operárias e Ajudante Geral Feminino (manga longa)	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total



12	Camiseta Adulto - tamanho: P, M, G, GG – cor branca, gola em “V”, com detalhe verde, confeccionada em tecido: meia malha, composição: 100 algodão, Estampa: brasão da Prefeitura Municipal, nas cores originais, manga longa. Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo.	80	Un.	R\$ 11,24	R\$ 899,20
Modelo 07 - Camisetas para Merendeiras		Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
13	tamanho: P, M, G, GG – cor branca, gola em “V”, com detalhe verde, confeccionada em tecido: meia malha, composição: 100 algodão, Estampa: brasão da Prefeitura Municipal, nas cores originais, manga curta. Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo. SERÃO NECESSÁRIAS CAMISETAS EM TAMANHO ESPECIAL PARA O MODELO 07 DAS MERENDEIRAS.	142	Un.	R\$ 8,90	R\$ 1.263,80
Camisetas para Merendeiras (manga longa)		Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
14	tamanho: P, M, G, GG – cor branca, gola em “V”, com detalhe verde, confeccionada em tecido: meia malha, composição: 100 algodão, Estampa: brasão da Prefeitura Municipal, nas cores originais, manga longa. Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo. SERÃO NECESSÁRIAS CAMISETAS EM TAMANHO ESPECIAL PARA O MODELO CAMISETAS DE MANGA LONGA.	93	Un.	R\$ 11,24	R\$ 1.045,32
Valor total do lote 03: R\$ 4.099,32					
LOTE 04					
				Valor Unitário	Valor Total
15	Touca - cor branca, com rede, bandana, em tecido Oxford, 100% poliéster.	130	Un.	R\$ 14,72	R\$ 1.913,60
16	Avental feminino - Cor branca, de cintura, em tecido anti chamas com selo da ABNT, na cor branca, sem bolso e com arremate nas bordas, com estampa conforme anexo. Produto de primeira qualidade.	130	Un.	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
Valor total do lote 04: R\$ 5.423,60					



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 014/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 014/2018** pela empresa detentora da presente Ata.

05 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS BENS

5.1 – O fornecimento dos bens objeto desta licitação será realizado pela contratada de acordo com as necessidades da Administração, **durante 12 meses**, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2-A Contratada fornecerá os bens objetos da presente licitação no prazo de **10 (dez) dias úteis**, mediante solicitação da Contratante através de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se o direito de não aceitar os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Para o fornecimento dos bens, a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

7.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Se a qualidade dos bens não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 –O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades de horas estimadas para fornecimento.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após



regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, devidamente justificado.

8.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis/MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os bens objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Todo fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 014/2018** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 27 de abril de 2018.

MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE
Maria Regina Barbosa Sáber
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ZENITE COMERCIAL LTDA - ME
EMPRESA CONTRATADA



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

Processo n.º: 138/2018 – PREGÃO RP n.º: 014/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
ZENITE COMERCIAL LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas e uniformes para os funcionários do Departamento Municipal de Educação.

Valor Total: Valor do Lote 03: R\$ 4.099,32 (quatro mil e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) e do Lote 04: R\$ 5.423,60 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total geral dos Lotes de R\$ 9.522,92 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Data: 27/04/2018
Vigência: 26/04/2019

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 03/04/2007.

Em 27/04/2018

*Agnaldo Costa Manso
Setor de Licitações*